

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.22-01 - CP

LICITAÇÃO N.º 2017.06.22-01CP

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preço Global.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **0601.15.452.0025.2.072** - Manutenção nos Serviços de Iluminação de vias e Logradouros Públicos; elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento de 2017.

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2017, de 02 de janeiro de 2017, composta pelos Servidores: **FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS** - Presidente, **VERA LÚCIA GONÇALVES DE ABREU** e **JONAS LIMA DE SOUSA** - Membros, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, regime de execução indireta, para cotação de preços referente a obras e serviços de engenharia, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO, com Sede à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Ceará **no dia 26 de Julho de 2017, às 09:00 horas. (HORÁRIO LOCAL)**

2. - DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patronal, cujo objeto é a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, tudo conforme especificações do anexo I - descrição dos serviços.

2.2 É parte integrante deste edital:

2.2.1. Anexo I - Descrição dos Serviços.

2.2.2. Anexo II - Modelos para compor o processo.

2.2.3. Anexo III - Minuta do contrato.

3. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame as sociedades de advogados constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 04/07/1994), com domicílio profissional ou sede em qualquer cidade do Brasil.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.



3.3. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

3.4.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.2. Em processo de falência;

3.4.3. Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal

3.4.4. Declaradas inidôneas.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 01), Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02) e Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03) deverão ser entregues no Setor de Licitações, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

4.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 01, 02 e 03, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

4.3. As licitantes deverão apresentar os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do proponente, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

No Envelope Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Edital de Concorrência Pública Nº 2017.06.22-01 CP

Envelope Nº 1 – **Documentação de Habilitação**

Data de Abertura: __/__/2017 as __:00 Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Edital de Concorrência Pública Nº 2017.06.22-01 CP

Envelope Nº 1 – **Proposta Técnica**

Data de Abertura: __/__/2017 as __: __ Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

No Envelope Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Edital de Concorrência Pública Nº 2017.06.22-01 CP

Envelope Nº 1 - **Proposta de Preços**

Data de Abertura: __/__/2017 as __: __ Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

5.2. Quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

5.3. Quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR ESPECÍFICA (COM NÚMERO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante.

5.4. A documentação citada no subitem 5.3. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

5.5. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.6. No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 5.2.

5.7. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

5.8. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

6. - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- ✓ Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- ✓ Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório; exceto autenticação na forma eletrônica;
- ✓ Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- ✓ Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- ✓ A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- ✓ Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;

6.1.2. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.1.3. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB de que a sociedade de advogados encontra-se regular.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a.1) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

6.2.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

6.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando a relação nominal de no mínimo 03 (três) profissionais, que dispõe para a prestação dos serviços ora contratados e comprovando individualmente experiência na área jurídica objeto da licitação através da apresentação dos respectivos curriculum vitae;

6.3.3. O profissional apresentado como Responsável Técnico e Coordenador Geral deverá ser parte integrante do quadro permanente do licitante, na condição de empregado, sócio, diretor ou proprietário;

6.3.4. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação. A licitante poderá apresentar até 03 (atestados) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada.

6.3.4. Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto ao local de prestação dos serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo II).

6.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

6.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.3.1. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante.

6.4.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

6.4.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.5. - OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina Lei Federal nº 9.854/99, conforme Anexo II.

6.6. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

6.7. Os documentos apresentado deverá ser, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela(o) pregoeira(o).

6.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.10. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.

6.11. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira

6.12. A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.13. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Parágrafo Primeiro: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas (exceto autenticação eletrônica), a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope 1) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93. Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

7. - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.2. **EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ)** – Este critério propõe-se a avaliar a experiência na área Jurídica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

7.3. O licitante receberá 05 (cinco) pontos por cada profissional indicado, com no mínimo até 02 (dois) anos de exercício na área jurídica e acima de 04 anos receberá 10 (dez) pontos.

7.4. É permitido que cada licitante some o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.5. **ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO** – Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os advogados que irão prestar os serviços objeto da presente licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos do Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional.

7.5.1. Cada certificado de especialização apresentado vale 10 (dez) pontos.

7.5.2. Cada certificado de mestrado apresentado vale 15 (pontos) pontos.

7.5.3. Cada certificado de doutorado apresentado vale 20 (pontos) pontos.

7.5.4. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

7.6. **AÇÕES JUDICIAIS** – Este critério busca aferir as ações referentes à matéria que são patrocinadas nas instâncias judiciais. Para comprovação deste requisito basta apresentar a Certidão Informativa retirada no sítio dos tribunais.

7.6.1. Ações de primeira instância são conferidos 5 pontos, podendo acumular o total de 100 pontos;

7.6.2. Ações de segunda instância são conferidos 15 pontos, podendo acumular o total de 300 pontos;

7.6.3. Ações de terceira instância STF e STJ são conferidos 30 pontos, podendo acumular o total de 600 pontos.

7.6.4. É permitido que o licitante some o máximo de 1000 (mil) pontos.

7.7. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PRESENTE OBJETO – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (alvarás judiciais, certidões, sentenças judiciais, etc.) que comprovem que o licitante obteve êxito na prestação do serviço objeto da presente licitação.

7.7.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

7.7.2. É permitido que o licitante some o máximo de 300 (trezentos) pontos.

7.8. EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES COLETIVAS – Este critério é aferido através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou contrato, com entidades coletivas municipalistas, em serviços semelhantes ao objeto do presente certame.

7.8.1. Cada documento que comprove, na forma do caput deste item que o licitante executou os serviços do referido objeto da presente licitação vale 10 (dez) pontos.

7.8.2. É permitido que o licitante some o máximo de 100 (cem) pontos.

7.9. O Fator Técnico (FT) será obtido de acordo com o seguinte cálculo:

$FT = EAJ + ED + AJ + ESO$, onde:

FT = Fator Técnico;

EAJ = Experiência em Advocacia;

ED = Especialização em Direito;

AJ = Ações Judiciais;

ESO = Experiência em execução de serviços do presente objeto e com entidades coletivas.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

8.1. A proposta de execução será apresentada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo;

8.2. A descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "2 - DO OBJETO e Especificações Técnicas", deste Edital;

8.2.1. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários sobre êxito, indicada através de porcentagem (%) sobre o benefício direto auferido pelo Município através da recuperação de receitas, sendo expressamente vedado que tal montante seja superior a 20%. (vinte por cento);

8.2.2. O Fator Preço (FP) será obtido da seguinte forma:

PERCENTUAL	PONTUAÇÃO
20%	100
19%	110
18%	120
17%	130
16%	140
15%	150

14%	160
13%	170
12%	180
11%	190
10%	200

9. - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Iniciada a sessão inaugural, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação apresentada.

9.2. Abertos os envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão apresentados a todos os licitantes e rubricados, folha a folha, pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente na sua existência legal.

9.3. A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito a manifestação.

9.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada dentro do Envelope nº 01 ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

9.5. Promulgado o resultado da fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA, em continuidade a sessão já aberta, se todas as licitantes habilitadas ou não, de modo expresso, desistirem de interpor recurso(s), mediante registro circunstanciado em ata ou em sessão pública a ser designada. Os envelopes de nº 02 e 03 contendo as Propostas Técnicas e Propostas de Preços das licitantes inabilitadas serão devolvidas ainda lacradas, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as Propostas Técnicas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou comprometam sua idoneidade, não atendam as especificações consideradas relevantes do Edital, especificamente as condições exigidas no Envelope nº 02.

9.7. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão de Licitação, considerando os aspectos indicados neste certame. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no item 7, do instrumento convocatório.

9.8. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.9. Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 8, ou incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

9.10. Da Proposta de Preços

9.10.1. No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes nº 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.10.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, em ordem crescente, sendo julgada vencedora a empresa que obtiver maior pontuação total.

9.10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

9.10.5. A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

9.10.6. A Comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10. - DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Será desclassificada a licitante que:

10.1.1. Não atender as exigências deste Edital e de seus Anexos;

10.1.2. Apresentar proposta de preço acima do estipulado no item “8.b” deste Edital.

11. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A impugnação ao presente edital deverá, obrigatoriamente, obedecer ao que determina o art. 41 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A falta de apresentação de manifestação motivada, no prazo previsto neste item, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Licitação, o licitante que, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, sob pena de ferir frontalmente o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Capistrano, no caso de julgamento de propostas e habilitação ou inabilitação de licitante(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando registrada na ata a intenção de recorrer.

11.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante de licitante que não comprove poder legal de representação.

11.7. Não serão conhecidos os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante, na forma e prazo estipulado neste item.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Administração poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

12.2. Advertência formal;

12.3. Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.6: as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

13.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, homologará o objeto desta licitação a empresa vencedora através de comunicação do resultado do processo pela Comissão Permanente de Licitações, ficando convocada esta para assinar o contrato, imediatamente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Se o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

13.3. Além das penalidades cabíveis, a rescisão importará na suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos com o Município de Capistrano.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

14.2. Os serviços serão fiscalizados pela Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.3. A prestação dos serviços deve iniciar na data da publicação na Imprensa Oficial do respectivo contrato, ou no prazo de 05 dias após assinatura do contrato.

14.5. A contratada deve apresentar ao Assessor Jurídico do Município e ao Secretário de Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

14.6. O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da contratada sujeita a mesma às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 86 da Lei 8.666/93, dentre as quais advertência, multa, suspensão do direito de participar de licitação pública e declaração de inidoneidade.

14.7. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a até 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE – a depender dos termos ofertados pelo vencedor – valor este a ser apurado



através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial, após o transito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

14.7.1 Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

14.8. O futuro contratado dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município, podendo o dito prazo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do recebimento do crédito.

14.9. Os serviços objeto desta licitação serão prestados na sede do contratado e quando necessário na sede da contratante, ficando as despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação e outras, por conta do contratante.

15. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários para o custeio da prestação dos serviços procederão da seguinte dotação orçamentária:

15.2. As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria: Exercício 2017 Atividade 0401.122.0003.2.027 – Manutenção das atividades administrativa da Secretaria de Educação Básica e ou 0401.12.368.0014.2.032 – Manutenção da Rede de Ens. Fundamental; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento de 2017.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

16.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de CAPISTRANO, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

16.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.5 – Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

16.6 – Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

16.7 – O Contrato, Adjudicação e Homologação, da empreitada será efetuado com a empresa que apresente o menor valor GLOBAL.

16.8 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do estado do Ceará.

16.9 – Não será permitido que nenhum integrante da Comissão de Licitação, em nenhuma fase do certame, reconhecer como originais documentos apresentados por cópia simples, todos os documentos apresentados no Certame deverá atender ao item supracitado.

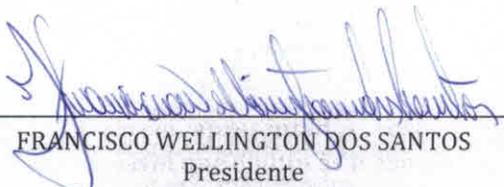
16.10 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

16.11 - O edital completo e seus anexos estarão dispostos na Prefeitura Municipal de Capistrano, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Av. Manoel Castro, nº 726, Centro, Capistrano, Ceará ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.

17. - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de CAPISTRANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPISTRANO/CE, em 22 de Junho de 2017.



FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - DO OBJETO

O presente processo licitatório será processado pela melhor técnica e preço, com o objetivo Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patronal, cujo objeto é a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional,

2 - JUSTIFICATIVA

Acerca do Processo este ajuizado em nome da Municipalidade, sem que respeitados os ditames legais de Licitação e Contratação e que poderá trazer significativo incremento de receitas a este Município.

Considerando que a procuradoria municipal não possui equipe específica para execução dos serviços, uma vez que todo o corpo técnico está voltado para o atendimento das demandas ordinárias da gestão municipal, se faz premente a terceirização do serviço jurídico.

Assim sendo, o que se busca com a presente licitação é a legítima contratação de Sociedade de Advogados especializados que proponha as medidas judiciais que assegurem ao Município o direito a receber os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados em face da fixação ilegal do VMAA. Tendo em vista que a procuradoria municipal não possui corpo técnico especializado para realização do serviço extraordinário.

3 - VALOR ESTIMADO DA PERDA DO FUNDEF.

Após análise do setor financeiro do Ente municipal verifica-se a necessidade de contratação de escritório especializado, respeitadas as formas e condições da lei de licitações, para recuperar os valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA pela União.

4 - PAGAMENTO.

A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até 20% (vinte por cento) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.

5 - CRONOGRAMA

Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Tais serviços ocorrerão em total reciprocidade com todos os Órgãos do Ente Municipal que fornecerão todas as informações solicitadas pela Empresa responsável para o bom desempenho dos serviços.

Toda a equipe técnica estará acompanhando o processo de execução, mantendo a Prefeitura Municipal devidamente informada de todo trâmite jurídico.



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÕES

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DAQUELA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006.
2. PROCURAÇÃO
3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO
7. DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º __/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



2. PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º ___/2017

Prezados Senhores, A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na___, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento Credencia e nomeia seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Capistrano, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de Concorrência n.º ___/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos, compromissos ou acordos, receber e dar quitação. Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Local data.

Nome e assinatura da Licitante Reconhecer a firma no Cartório.



3. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º ____/2017

A empresa, CNPJ n.º, através de seu Diretor e/ou Sócio, o Sr.....
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade
RG. N.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF - sob o N.º, declara ter ciência e
cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital. Local/UF, de de 2017.

Local data.
assinatura

4. PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º ___/2017

Prezados Senhores, ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Capistrano, em disponibilizar os serviços licitados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias de qualidade destes serviços.

Valor Global em Percentual do item único: _____(Percentual por extenso).

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

.....

Nome e assinatura da Licitante

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º ____/2017

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local/UF, de de 2017.

.....
Nome e assinatura da Licitante

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º ___/2017

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a prestar declaração sobre a superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d) durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.

Local/UF, data.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

7. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Capistrano
Concorrência n.º ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Administração Tributária Municipal, na conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE

ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, através da Secretaria de Educação Básica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Saraiva Sobrinho, s/nº, Centro, Capistrano, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. **Maria Marly Nascimento de Oliveira**, portadora do CPF nº. 426.743.873-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado _____, portador(a) do CPF nº _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.6.22-01 CP, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE E OBJETO:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patronal, cujo objeto é a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, tudo conforme especificações do anexo I - descrição dos serviços

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a ___% (___ por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, valor este a ser apurado através do devido procedimento de cumprimento de sentença e a ser recebido através de precatório judicial e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§1º A necessária dotação orçamentária para o recebimento dos honorários será feita após a expedição do respectivo precatório e antes do pagamento do mesmo.

§2º Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

Obriga-se o(a) Contratado(a), através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários ao incremento de receita ao município tal como constante do objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do seguinte recurso orçamentário:
As despesas resultantes deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria:

Exercício 2017 Atividade 0401.122.0003.2.027 – Manutenção das atividades administrativa da Secretaria de Educação Básica e ou 0401.12.368.0014.2.032 – Manutenção da Rede de Ens. Fundamental; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, consignados no Orçamento de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste;

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O(A) contratado(a) dispõe do prazo de 12 (doze) meses para assessorar o Município no andamento da execução judicial para receber os valores do FUNDEF VMAA.

Pode o presente contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo. A responsabilidade da CONTRATADA estende-se até a data do trânsito em julgado/deslinde de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município ou contra ele, relativas à recuperação do eventual crédito.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O(A) Contratado(a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a):

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.
- b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao não repasse de FUNDEF.
- c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.
- d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.
- b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito na recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o disposto no Edital Concorrência nº 2017.06.22-01 CP, e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município na recuperação judicial das receitas relativas ao repasse integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições, o

licitante vencedor fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

CAPISTRANO (CE), __ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CAPISTRANO -
Secretária de Educação Básica
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: